



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018-SEMED

Chamada Pública n.º 02/2018-SEDUC, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.**

A **Prefeitura Municipal de Tianguá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, inscrita no **CNPJ sob nº 07.735.178/0001-20 e no CGF sob o nº 06.920.167-1**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela Sra. **JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública Complementar para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 de Setembro de 2018, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá – Ceará.

ANEXOS:

Anexo I: Relação das Unidades Escolares e Endereços

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo Proposto de Contrato de Venda

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE

Anexo IV – 1: Modelo Proposto para os Grupos Formais

Anexo IV- 2: Modelo Proposto para os Grupos Informais

Anexo IV – 3: Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

ANEXO V: Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Anexo –VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais - Declaração de Produção Própria

Anexo – VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae, Durante O Período De Setembro A Dezembro De 2018, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço de aquisição - R\$	
				Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	1.235	2,49	3.075,15
02	ALFACE LISA - alface tipo lisa, folhagem íntegra, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	KG	505	1,65	833,25
03	BANANA PACOVAN - banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	29.198	1,90	55.476,20
04	BATATA DOCE - produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	3.060	2,10	6.426,00
05	CEBOLINHA - de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	1.640	7,96	13.054,40
06	COENTRO - de primeira, em molho de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	1.640	7,96	13.054,40
07	CHUCHU - fruto verde íntegro, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	1.665	1,08	1.798,20
08	MAMÃO FORMOSA - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	11.500	1,20	13.800,00
09	MARACUJÁ - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, e com alto percentual de polpa.	KG	3.675	3,23	11.870,25
10	MELANCIA - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	6.338	1,32	8.366,16
11	PÃO CASEIRO - (Branco, leite, beterraba) O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada e rotulada com a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade.	KG	3.975	8,62	34.264,50
12	PEPINO - fruto apto para o consumo, tamanho médio, casca	KG	285	1,00	285,00



Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço de aquisição - R\$	
				Unitário	Valor Total
	verde clara com manchas verdes escuras, polpa de coloração verde clara de sabor suave, boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.				
13	PIMENTA DE CHEIRO - fruto apto para o consumo, de sabor picante, porém, suave, tamanho pequena, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.)	KG	875	6,13	5.363,75
14	PIMENTÃO - fruto verde apto para o consumo, de sabor picante, porém suave, tamanho grande, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	2.410	1,82	4.396,20
15	POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, goiaba e caju.	KG	7.500	9,67	72.525,00
17	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 200g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	KG	1.735	5,04	8.744,40
18	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	2.490	2,10	5.229,00
				VALOR TOTAL R\$	258.551,86

2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE: 0502.12.368.0227.2.028.0000.

Material de Consumo: 3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

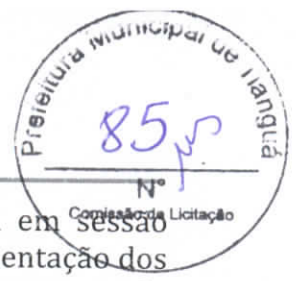
3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, no mesmo dia, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

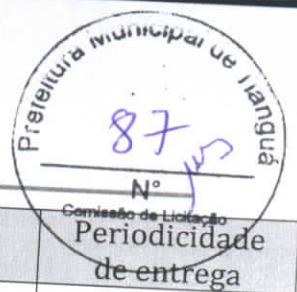
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
ABÓBORA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	1.235	Depósito de Alimentação Escolar, situado a Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05 sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
ALFACE LISA - alface tipo lisa, folhagem integra, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	KG	505	Depósito de Alimentação Escolar, situado a Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05 sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
BANANA PACOVAN - banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	29.198	Depósito de Alimentação Escolar, situado a Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05 sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
BATATA DOCE - produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc).	KG	3.060	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
COENTRO - de primeira, em molho de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	1.640	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
CEBOLINHA - de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	1.640	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
CHUCHU - fruto verde íntegro, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	1.665	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05,	Quinzenalmente



Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
			sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	
MAMÃO FORMOSA - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	11.500	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
MARACUJÁ - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, e com alto percentual de polpa.	KG	3.675	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
MELANCIA - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	6.338	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
PÃO CASEIRO - (Branco, leite, beterraba) O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada e rotulada com a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade.	KG	3.975	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
PEPINO - fruto apto para o consumo, tamanho médio, casca verde clara com manchas verdes escuras, polpa de coloração verde clara de sabor suave, boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	285	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
PIMENTA DE CHEIRO - fruto apto para o consumo, de sabor picante, porém, suave, tamanho pequena, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos,	KG	875	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05,	Quinzenalmente



Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
larvas, etc.)			sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	
PIMENTÃO - fruto verde apto para o consumo, de sabor picante, porém suave, tamanho grande, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	2.410	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, goiaba e caju.	KG	7.500	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
RAPADURA - Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 200g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	KG	1.735	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	2.490	Depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N ,Centro Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente

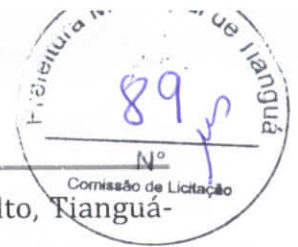
7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Secretaria de Educação – Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, Tianguá-CE.
- Depósito da Merenda Escolar - Rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro



c) Sala da Comissão de Licitação – Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, Tianguá-CE.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tianguá-Ceará, 15 de Agosto de 2018.

Jayne de Maria S. de Aguiar

JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

E.E.F. Dr. Edson Carvalho Lima	Sítio Bodegas
E.E.F. Abílio Coelho Moita	Sítio Itaguaruna
E.E.F. Regina Tomaz	Sítio Tabocas
E.E.F. Francisco Romão	Sítio Araticum
E.E.F. Prof. ^a Ofélia Portela Moita	R.31 de Maio, S/N - Córrego
E.E.F. Família Agríc. Ant ^a Suzete de O. Silva	Sítio Jaburu
E.E.F. Mons. Tibúrcio Gonçalves de Paula	B. CEASA
E.E.F. Bento Pereira	Sítio Bela Vista
E.E.F. Tereza Nunes	B. Substação
C.E.B. Benjamim Damasceno e Vasconcelos	Sítio Croatá
E.E.F. Juvenal Gonçalves Aragão	Sítio Lagoa dos Bitonhos
E.E.F. Francisco Ordônio	Bairro Gov. Ferraz
E.E.F. Tancredo Nunes de Menezes	B. do Estádio
E.E.F. João Nunes de Menezes	Sítio Cipó
E.E.F. José Maria da Silva	Sítio Pé do Morro
E.E.F. Mons. Agesilau de Aguiar.	R. Lair Félix - B. do Cruz.
E.E.F. Lar Doce Lar	Rua Lions Clube
E.E.F. Francisca Rodrigues de Sousa	Sítio Veado Seco
E.E.F. Frota Carneiro	Sítio Carnaubinha
E.E.F. Irmã Gislane Simões Campos	Av. Moisés Moita
E.E.F. Dom Fco Javier Hernandez Arnedo	Bairro Gov. Ferraz
E.E.F. Prof ^a Ester de Aguiar Menezes	R. Cel João Damasc.
C.E. Benjamin Cavalcante	Av. Inácio Nog.Portela
E.E.I.F Marcella Maria Terceiro G. Bento	B. Santo Antonio
E.E.F. José Arakém Rodrigues	Sítio Acarape
E.E.F. Família Agrícola São José	Sítio São José
E.E.F. Frei Gervásio	R. José J. de Vasc.
E.E.F. Prof ^a M ^a Ofélia de Vasc. Portela	B. Aeroporto
E.E.F. João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucuns
C.E.I. Francisco Joaquim da Silva	St. Tucuns
E.E.F. São Vicente de Paula	Sítio Paraíba
E.E.F. Francisco Nemésio Cordeiro	Assent. Valparaíso
Centro Comunitário de Pindoguaba	D. de Pindoguaba
CMEI Thaís Araújo Queiroz	B Sto. Antonio
C.E.B. Pref. João Nunes de Meneses	Av. Pref Jacques Nunes
C.E. Antonio José da Rocha	D. de Pindoguaba
C.E. Helena Maria de Sá Ramos	Rua V. Benedito Vasc. s/n
E.E.F. Nossa Senhora das Graças	B. Dom Timóteo
E.E.F. Franklin Francisco de Araújo	Sítio Olho D'água



C.E.I. Luiza S. do Nascimento	Distrito Arapá
E.E.F. Profª Alaíde Barroso Nunes	R. Vereador Rdo Lima
E.E.F. José Trajano	Sítio Limão
E.E.F. Santo Agostinho	St.Laranjeiras
C.E.I. Suane Glenda Vasconcelos de Lima	B. Frecheiras
E.E.F. Maria Vilani de Jesus	Sítio Bom Jesus II
E.E.F. Francisco Paulino da Frota	Sítio Santo Izídio
E.E.F. Santa Clara	Sítio Lagoinha
E.E.F. Clóvis Pereira Costa	Sítio Fim do Córrego
E.E.F. Agostinho de Brito	Sítio Pitanguinha
E.E.I.F. são João	St São João
E.E.F. Luiz Serafim	Sítio Lages
C.E.I. Leonardo Hoton de Vasconcelos Azevedo	B. Santo Antonio
C.E.I. Elioenai Barros dos Santos	R.das Palmeiras
C.E.I. Terezinha Nunes Diniz	B. Santo Antonio
C.E. Profª Lucimar Cesar Felix	Arapá
C.E. Profº Osvaldo Nogueira	D.de Arapá
C.E. Coração de Maria	D. Caruataí
E.E.F. Raimundo Lopes Magalhães	D.Tabainha
E.E.I.F. Profª Assunção Pereira da Costa	B. Córrego
E.E.F. Frei Fontanela	Cacimbas
E.E.F. Santo Antonio	B.StoAntonio
E.E.F. Profª Ofélia Portela Moita	R.31 de Maio, S/N - Córrego
E.E.F. Nossa Senhora das Graças	B. Dom Timóteo
E.E.F. Santo Antonio	B.StoAntonio
E.E.F. Francisco Luiz Cardoso	Sítio Poço de Areia
E.E.F. Maria Carneiro da Silva	Sítio Machado



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.**

2. OBJETIVO

2.1 O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Tianguá vem a público para a realização de processo licitatório sob dispensa de licitação na modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de setembro a dezembro de 2018.

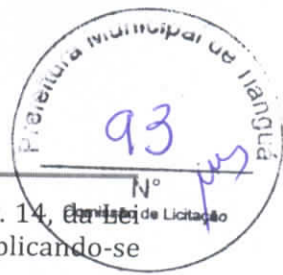
Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL



4.1 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução FNDE nº 04/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE.

6. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP por ano civil.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8. DAS ESCOLAS ATENDIDAS:

E.E.F. Dr. Edson Carvalho Lima	Sítio Bodegas
E.E.F. Abílio Coelho Moita	Sítio Itaguaruna
E.E.F. Regina Tomaz	Sítio Tabocas
E.E.F. Francisco Romão	Sítio Araticum
E.E.F. Prof. ^a Ofélia Portela Moita	R.31 de Maio, S/N - Córrego
E.E.F. Família Agríc. Ant ^a Suzete de O. Silva	Sítio Jaburu
E.E.F. Mons. Tibúrcio Gonçalves de Paula	B. CEASA
E.E.F. Bento Pereira	Sítio Bela Vista
E.E.F. Tereza Nunes	B. Substação
C.E.B. Benjamim Damasceno e Vasconcelos	Sítio Croatá
E.E.F. Juvenal Gonçalves Aragão	Sítio Lagoa dos Bitonhos
E.E.F. Francisco Ordônio	Bairro Gov. Ferraz
E.E.F. Tancredo Nunes de Menezes	B. do Estádio
E.E.F. João Nunes de Menezes	Sítio Cipó
E.E.F. José Maria da Silva	Sítio Pé do Morro
E.E.F. Mons. Agesilau de Aguiar.	R. Lair Félix - B. do Cruz.
E.E.F. Lar Doce Lar	Rua Lions Clube
E.E.F. Francisca Rodrigues de Sousa	Sítio Veado Seco
E.E.F. Frota Carneiro	Sítio Carnaubinha
E.E.F. Irmã Gislane Simões Campos	Av. Moisés Moita
E.E.F. Dom Fco Javier Hernandez Arnedo	Bairro Gov. Ferraz



E.E.F. Profª Ester de Aguiar Menezes	R. Cel João Damasc.
C.E. Benjamin Cavalcante	Av. Inácio Nog.Portela
E.E.I.F Marcella Maria Terceiro G. Bento	B. Santo Antonio
E.E.F. José Arakém Rodrigues	Sítio Acarape
E.E.F. Família Agrícola São José	Sítio São José
E.E.F. Frei Gervásio	R. José J. de Vasc.
E.E.F. Profª Mª Ofélia de Vasc. Portela	B. Aeroporto
E.E.F. João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucuns
C.E.I. Francisco Joaquim da Silva	St. Tucuns
E.E.F. São Vicente de Paula	Sítio Paraíba
E.E.F. Francisco Nemésio Cordeiro	Assent. Valparaíso
Centro Comunitário de Pindoguaba	D. de Pindoguaba
CMEI Thaís Araújo Queiroz	B Sto. Antonio
C.E.B. Pref. João Nunes de Menezes	Av. Pref Jacques Nunes
C.E. Antonio José da Rocha	D. de Pindoguaba
C.E. Helena Maria de Sá Ramos	Rua V. Benedito Vasc. s/n
E.E.F. Nossa Senhora das Graças	B. Dom Timóteo
E.E.F. Franklin Francisco de Araújo	Sítio Olho D'água
C.E.I. Luiza S. do Nascimento	Distrito Arapá
E.E.F. Profª Alaíde Barroso Nunes	R. Vereador Rdo Lima
E.E.F. José Trajano	Sítio Limão
E.E.F. Santo Agostinho	St.Laranjeiras
C.E.I. Suane Glenda Vasconcelos de Lima	B. Frecheiras
E.E.F. Maria Vilani de Jesus	Sítio Bom Jesus II
E.E.F. Francisco Paulino da Frota	Sítio Santo Izídio
E.E.F. Santa Clara	Sítio Lagoinha
E.E.F. Clóvis Pereira Costa	Sítio Fim do Córrego
E.E.F. Agostinho de Brito	Sítio Pitanguinha
E.E.I.F. são João	St São João
E.E.F. Luiz Serafim	Sítio Lages
C.E.I. Leonardo Hoton de Vasconcelos Azevedo	B. Santo Antonio
C.E.I. Elioenai Barros dos Santos	R.das Palmeiras
C.E.I. Terezinha Nunes Diniz	B. Santo Antonio
C.E. Profª Lucimar Cesar Felix	arapa
C.E. Profº Osvaldo Nogueira	D.de Arapá
C.E. Coração de Maria	D. Caruataí
E.E.F. Raimundo Lopes Magalhães	D.Tabainha
E.E.I.F. Profª Assunção Pereira da Costa	B. Córrego
E.E.F. Frei Fontanela	Cacimbas
E.E.F. Santo Antonio	B.StoAntonio
E.E.F. Profª Ofélia Portela Moita	R.31 de Maio, S/N - Córrego
E.E.F. Nossa Senhora das Graças	B. Dom Timóteo



E.E.F. Santo Antonio	B.StoAntonio
E.E.F. Francisco Luiz Cardoso	Sítio Poço de Areia
E.E.F. Maria Carneiro da Silva	Sítio Machado

9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente no depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, S/N, Centro - Próximo a CREDE 05, sempre às Segundas e terças, no horário das 8h até às 16h.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

10.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública, conforme ordem de compra estabelecida pelo setor de Alimentação Escolar

10.2 O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Administração obriga-se a:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na Comissão da Chamada pública, na forma prevista na Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

12.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública.

12.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela Secretária de Educação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Tianguá, 21 de Agosto de 2018.

Jayne de Maria Saraiva de Aguiar

JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR
Secretária de Educação



MINUTA DE CONVOCAÇÃO - ANEXO III

EMPRESA: _____

CNPJ Nº. _____

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2018**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá, Ce, XX de _____ de 2018.


JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE

CPF:

ANEXO III
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

**CONTRATO N.º _____/2018-SEMED
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ**, sob o nº **07.735.178/0001-20** e no **CGF** sob o nº **06.920.167-1**, com sede à Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR**, Secretária de Educação, inscrito no **CPF** N.º **xxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à Rua. _____, n.º _____, em (município), inscrita no **CNPJ** sob n.º _____, (para grupo formal), **CPF** sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Complementar nº 02/2018-SEDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública Complementar n.º 02/2018-SEMED**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

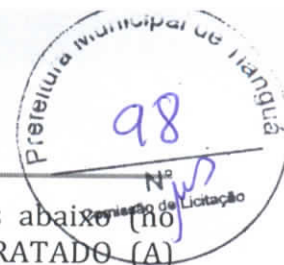
CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE: 0502.12.368.0227.2.028.0000

Material de Consumo: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

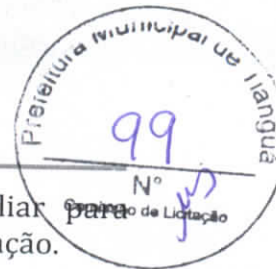
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem



como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Complementar n.º 02/2018-SEMED, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tianguá - Ceará, ___ de ___ de 2018.

Moises de Sousa de Aguiar
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ANEXO IV -
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO
DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.**



yt



MODELO IV - 1
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 - SEMED

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/FONE:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço:	5- DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
------------------------------------	--------	--------	----------	------------------	----------------------

24



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail



PM



MODELO IV- 2
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	
5. E-mail (Quando houver):		6. DDD/FONE:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	3. Município / UF
-------------------------------------	--------	--------	----------	------------------	-------------------

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do			Assinatura(s)	

M



Grupo Informal

MODELO IV - 3
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____

**I - IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A)
INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:	8. E-MAIL (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC

NOME:	CNPJ Nº	MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:	FONE:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF Nº	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009
e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO -VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
com _____ CNPJ
nº _____ e DAP _____ Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura.



ANEXO - VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura